

PORTARIA Nº 4.118/PR/2018

Altera o local de exercício da função de juiz leigo em Unidade Jurisdicional do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012, e o art. 5º da Resolução do Órgão Especial nº 792, de 23 de abril de 2015,

CONSIDERANDO ser permitida a alteração, a qualquer tempo, da lotação de Juiz Leigo designado, nos termos do §1º do art. 5º da Resolução do Órgão Especial nº 792, de 23 de abril de 2015, que dispõe sobre a função de juiz leigo, de que trata a Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, no âmbito dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que o art. 6º da referida Resolução faculta ao Presidente do Tribunal a designação de juízes leigos com a função precípua de substituição ou atuação extraordinária, conforme a necessidade do serviço;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Portaria Conjunta da Presidência nº 478, de 20 de janeiro de 2016, estabelece que os atos de designação de juízes leigos para atuarem em unidades jurisdicionais, comarcas ou varas, conterão a indicação do cargo de Juiz de Direito ao qual se vincularão;

CONSIDERANDO que a Portaria da Presidência nº 3.398, de 15 de julho de 2016, designou juízes leigos para atuarem em unidades jurisdicionais do Sistema dos Juizados Especiais, dentre eles o juiz leigo João Martins Teixeira Barbosa, para atuar junto ao 43º Juiz de Direito da 16ª Unidade Jurisdicional da Comarca de Belo Horizonte;

CONSIDERANDO as alterações de lotação do juiz leigo João Martins Teixeira Barbosa, promovidas pelas Portarias da Presidência nº 3.440, de 26 de agosto de 2017; nº 3.920, de 29 de novembro de 2017, e nº 4.055, de 3 de abril de 2018;

CONSIDERANDO que o Conselho de Supervisão e Gestão dos Juizados Especiais, em reunião realizada no dia 21 de novembro de 2017, aprovou proposta de atuação, em esquema de rodízio, pelos juízes leigos do Juizado Especial da Comarca de Belo Horizonte, excetuando os juízes leigos que atuam nas Unidades Jurisdicionais da Fazenda Pública e do Barreiro;

CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0053645-98.2018.8.13.0024,

RESOLVE:

Art. 1º O juiz leigo João Martins Teixeira Barbosa poderá exercer suas funções, extraordinariamente, conforme a necessidade do serviço, junto ao 25º Juiz de Direito da 9ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial da Comarca de Belo Horizonte, no período de 15 de maio a 4 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 15 de maio de 2018.

Belo Horizonte, 23 de maio de 2018.

Desembargador GERALDO AUGUSTO, Presidente